



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.992

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SMTRANS	2
FMC	2
SEMPLAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Victor Luiz Serra Lula

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Livio Stefano Monteiro de Sousa

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Dorgilan Rodrigues da Cruz

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Francisco de Fátima Santos Lima

Dênis Carvalho de Lima

Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior

Willams José da Silva Gomes

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Claudia Regina das Chagas Sousa

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Juliana Carvalho Leite Melo

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Maria Divina de Sousa Silva

Jailson Oliveira Nascimento

Livio Roberto Santos Pedreira

Levina Lenara Vieira Cabral

William Johny Carvalho Pedreira

Requelina de Oliveira Silva

Edina Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**PORTARIA****PORTARIA Nº 0562/2024-GP****DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.****Exoneração de Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, c/c parágrafo único do art. 77, todos da Lei Orgânica do Município (LOM), e com base no pedido instado no Ofício nº 262/2024-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de setembro de 2024, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CAMILLA ROSANA COSTA PAIVA**, do cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

SMTRANS**(**) RETIFICAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE VEICULOS**

RETIFICA-SE a publicação da CHAMADA PÚBLICA publicada no dia 18/09/2024 na edição 2.990 no Diário Oficial Eletrônico do município de Timon-MA, **ONDE-SE-LÊ:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ELEITORES NA ELEIÇÃO MUNICIPAL DE 2024, Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir de 20.09.2024 até o dia 24/09/2024, com sessão pública marcada para o dia 25/09/2024 às 09:00, conforme publicação do presente edital no diário oficial do município de Timon, Portal de Transparência Municipal. **LEIA-SE:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU

JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ELEITORES NA ELEIÇÃO MUNICIPAL DE 2024. Os interessados poderão retirar o edital no Setor de Transporte-SMTRANS ou através do e-mail abaixo descrito e inscrever-se para o Credenciamento a partir de 23.09.2024 até o dia 25/09/2024, com sessão pública marcada para o dia 26/09/2024 às 09:00, Maiores Informações: No setor de Transporte da Superintendência Municipal de Transito e Transporte-SMTRANS, localizada na Rua Joaquim Pedreira, nº 55 Bairro Parque Piauí-Timon-e-mail: Smtrans@timon.ma.gov.br. Timon-MA, 20 de setembro de 2024.

Portaria nº 023/2024-SMTRANS**Timon (MA), 19 de setembro de 2024.**

A **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE-SMTRANS**, do Município de Timon-MA, no uso das atribuições, conferidas pelo artigo 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores adiante identificados Francisco Raimundo e Silva, Mat. nº 9220209, Jeremias Sampaio Silva Mat. 215696-4 e Willian Guilhon Normandia Setúbal Siqueira Mat. 9220482 da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS, sem prejuízo as atribuições anteriores para compor a Comissão Especial de Credenciamento designada para exame e julgamento da documentação do chamamento nº 001/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrario

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**FMC****- EDITAL nº 003/2024 – LEI PAULO GUSTAVO / TIMON - MA**

A Fundação Municipal de Cultura torna público:



O Resultado dos projetos selecionados na fase documental(Etapa 2) do Edital nº 03/2024 de Fomento à Execução de Ações culturais de: Audiovisual, elaborados com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

PROJETOS SELECIONADOS NA FASE DOCUMENTAL (ETAPA 2) DO EDITAL Nº 03/2024 DE AUDIOVISUAL**Categoria: Curta Profissional**

Nº	Projeto	Proponente	Observações:	Concorrência (Cotas ou Ampla)	Notas
01	Memórias de Brincadeiras da Infância – Timon/MA	Maria Karoline Damaceno	SELECIONADA	Cotas	79
02	Histórias da Vila Angélica	Maria Cristina Sousa	SELECIONADA	Ampla- concorrência	77
03	Pilãozeiros de Timon-MA: Entre tradição e arte, a resiliência das mãos que moldam o dia-a-dia	Alana Camilac Lima	SELECIONADA	Ampla- concorrência	72
04	Documentário: Navegando Histórias: O Barco que Conecta Timon e Teresina	Robert do Nascimento Lopes	SELECIONADO	Ampla- concorrência	70
05	O Mistério das Margens	Ivanilson Borges de Souza	SELECIONADO	Ampla- concorrência	68
06	Pioneiros da Animação em Timon-MA	Jürgen Habermas Sousa Veras	SUPLENTE	Ampla- concorrência	64
07	Timon em Três Dimensões	Igo Daniel Rodrigues	SUPLENTE	Ampla- concorrência	64

Categoria: Cinema Itinerante

Nº	Projeto	Proponente	Observações:	Concorrência (Cotas ou Ampla)	Notas
01	Cine Guardiões da Mata	Pollyana Suzanny Cipriano A. Duarte	SELECIONADA	Ampla- concorrência	75
02	"Cine +"	Gerardo C. Lima Filho	SELECIONADO	Ampla- concorrência	68
03	Cine Diversidade Etária	Talita Samara Cruz do Nascimento	SELECIONADA	Ampla- concorrência	66
04	Cine Periférico	Francelino Paulo Ribeiro	SELECIONADO	Cotas	63

Categoria: Curta Amador

Nº	Projeto	Proponente	Observações:	Concorrência (Cotas ou Ampla)	Nota
01	" Piranhão Poesia no Pôr do Sol"	Cleane da Conceição e Silva	SELECIONADA	Ampla- concorrência	65



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 240/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02 FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **00.523.617/0001-78** residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de DANIEL VINICIUS SILVA LOPES, BRASILEIRO(A), RG 0737998020218 SSP MA, CPF : 072.316.403-70, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 169, Lote 27,28,29 E 30 Rua 105, Nº S/N, Bairro: BELA VISTA, TIMON – MA, medindo 16.00 m, sentido Norte para RUA 105, lado Oeste medindo 32.00 m, limitando-se com BECO 29, lado Leste medindo 32.00 m, limitando-se com LOTE (S) 12,13,14 E 15, lado Sul medindo 16.00 m, limitando-se com LOTE 26, área regular com 512.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 260/2024 avaliado em R\$ 32.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 22 de agosto de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


DANIEL VINICIUS SILVA LOPES



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 267/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, cedem em favor de **NAZARE KAROLINE DA ROCHA**, BRASILEIRO(A), RG **0510145120148 SSP MA**, CPF : **073.703.323-14**, Solteiro(a), o Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula R-21677, Livro 2-BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 93, lote 03 Rua 24, Nº 88, Bairro: **CIDADE NOVA, TIMON - MA**, medindo **20.00 m**, sentido Norte para **LOTE 05**, lado Oeste medindo **10.00 m**, limitando-se com **RUA 24**, lado Leste medindo **10.00 m**, limitando-se com **LOTE 04**, lado Sul medindo **20.00 m**, limitando-se com **LOTE 01**, área regular com **200.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 197/2024 avaliado em R\$ **10.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 17 de setembro de 2024.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

NAZARE KAROLINE DA ROCHA